COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR/RJ

Estudo Técnico Preliminar 116/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64657.006795/2025-94

2. Descrição da necessidade

1.1. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia destinados à reforma e adequação completa do Rancho da Policlínica Militar de Niterói (POMN), que é uma Organização Militar de Saúde do Exército Brasileiro, sob a responsabilidade do Comando da 1ª Região Militar (1ª RM), localizada na Praça dos Expedicionários, nº 25, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.030-270. A contratação inclui o fornecimento global de materiais novos, equipamentos industriais, mão de obra qualificada, elaboração de projeto executivo (*as built*) e demais insumos necessários, conforme as especificações técnicas e normas vigentes.

1.2. Missão Institucional e Propósito do Estudo

A Policlínica Militar de Niterói tem como missão prestar assistência médico-odontológica e realizar ato médico-pericial com qualidade e celeridade aos militares e servidores civis do Exército, na ativa ou na inatividade, e seus respectivos dependentes, assim como aos pensionistas definidos em lei. Tem como valores a humanização no atendimento de saúde, valorizando a vida, a presteza e o aprimoramento técnico.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa demonstrar a real necessidade, a viabilidade técnica e a vantajosidade da contratação, em estrita conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade e da gestão de riscos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas diretrizes padronizadas do IPPC Engenharia .

1.3. Regime de Execução e Orçamentação de Referência

A contratação será executada sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, com critério de julgamento pelo **Maior Desconto**, mediante a apresentação de todos os documentos técnicos exigidos . A licitação consistirá na seleção de empresa que forneça a totalidade dos insumos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos detalhados nas planilhas orçamentárias analíticas, elaboradas a partir de composições de preços extraídos estritamente dos sistemas referenciais oficiais do mercado fluminense: **SINAPI–RJ**, **SICRO3–RJ**, **EMOP–RJ** , **SBC–RJ** e **SCO–RJ**, em estrito atendimento ao Decreto nº 7.983/2013, ao Acórdão TCU nº 2.622/2013 e aos critérios de validação de bases privadas fixados pelo Acórdão TCU nº 2.595/2021.

A prestação dos serviços objeto deste contrato **não gerará vínculo empregatício** entre os empregados da contratada e a Administração Pública, sendo expressamente vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta desses profissionais aos servidores públicos responsáveis pela fiscalização ou gestão contratual.

1.4. Normativos Legais e Técnicos que Disciplinam o Objeto

- **Lei Federal nº 14.133/2021:** Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas ;
- **Decreto Federal nº 7.983/2013:** Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia com recursos da União;

- **Decreto Federal nº 10.947/2022:** Define o conteúdo mínimo do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência ;
- **Acórdão nº 2.622/2013 – TCU:** Dispõe sobre a padronização do cálculo de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Administração Local ;
- **Acórdão nº 2.595/2021 – TCU:** Estabelece critérios para o uso de bancos privados de custos (SBC), exigindo compatibilidade com parâmetros oficiais;
- **Diretrizes do IPPC Engenharia (AGU);**
- **ANVISA RDC nº 50/2002:** Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- **ANVISA RDC nº 216/2004 e RDC nº 275/2002:** Regulamento técnico de boas práticas e monitoramento para serviços de alimentação e unidades de nutrição;
- **Normas Técnicas do CBMERJ:** Requisitos estaduais para segurança contra incêndio e pânico, rotas de fuga, instalações de coifas, exaustão e ambientes de cocção;
- **Normas Regulamentadoras do MTE:** NR-06 (EPIs), NR-18 (Segurança na construção civil), NR-23 (Proteção contra incêndio) e NR-35 (Trabalho em altura);
- **Normas Técnicas da ABNT:** NBR 5410 (Elétrica de baixa tensão), NBR ISO/CIE 8995-1 (Iluminação de ambientes de trabalho), NBR 14518 (Exaustão para cozinhas profissionais), NBR 15575 (Desempenho de edificações), NBR 5626 (Instalações de água fria/quente) e NBR 8160 (Sistemas de esgotamento sanitário);
- **Resolução CONAMA nº 307/2002:** Diretrizes para gestão, triagem e destinação ambiental de resíduos da construção civil.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Problema a ser Resolvido sob a Perspectiva do Interesse Público

A presente contratação é imperiosa para promover a adequação completa da infraestrutura física do Rancho da Policlínica Militar de Niterói (POMN) . Este ambiente possui uma área útil total de aproximadamente **316 m² (trezentos e dezesseis)** e é o setor estratégico responsável pelo recebimento, armazenamento, preparo, manipulação biológica e distribuição diária de refeições e suporte nutricional aos militares, servidores civis e usuários daquela Organização Militar de Saúde.

Em análise de engenharia e vistoria técnica especializada, formalizada por meio do **Laudo de Vistoria Técnica nº 20240100073301**, foi identificado que a edificação apresenta um quadro avançado de patologias prediais diversas, obsolescência das redes e inadequação severa de layout. Tais fatores comprometem diretamente a segurança alimentar, os procedimentos de higienização técnica, a saúde ocupacional dos trabalhadores e o estrito atendimento às normas sanitárias e de engenharia vigentes na esfera federal .

2.2. Detalhe das Inadequações Físicas Existentes

A contratação justifica-se pela necessidade de adequar o Rancho da POMN às condições mínimas de habitabilidade, funcionalidade, assepsia e segurança, corrigindo de forma definitiva as seguintes falhas:

- **Piso inadequado:** Pavimentação antiga com baixo coeficiente de atrito, gerando superfícies escorregadias com alto risco de quedas e acidentes de trabalho em área molhada;
- **Deficiências nas redes elétricas e hidráulicas:** Presença de pontos inoperantes, improvisações e fiações depreciadas que oferecem riscos de curtos-circuitos, panes generalizadas e vazamentos hidráulicos;
- **Ausência/Insuficiência de exaustão mecânica:** Inexistência de um sistema central de ventilação forçada adequado, ocasionando o acúmulo severo de vapores, gordura impregnada, fumaça e elevação extrema da carga térmica ambiental na zona de cocção;
- **Deterioração de acabamentos:** Presença de forros danificados, esquadrias sem vedação contra vetores e áreas molhadas desprovidas de sistemas regulamentares de impermeabilização, gerando infiltrações e umidades nas alvenarias;
- **Inadequação de Layout Operacional:** Inexistência de uma barreira física que delimite o fluxo de trabalho, provocando o cruzamento nocivo entre o fluxo limpo e o fluxo sujo, contrariando as boas práticas de manipulação e as resoluções da ANVISA.

2.3. Objetivos Diretos e Riscos de Inação Administrativa

A intervenção de engenharia objetiva garantir a segurança sanitária e a biossegurança das refeições fornecidas, assegurar a integridade física dos trabalhadores em ambiente salubre, readequar integralmente as instalações às NRs e normas da ABNT, e salvaguardar a continuidade do serviço essencial de alimentação da Organização Militar .

A demanda apresenta caráter essencial e crítico para a logística de tropa e suporte de saúde. A não realização das adequações físicas e estruturais propostas acarretará riscos graves à Administração Pública, tais como:

- **Risco de Contaminação Alimentar:** Possibilidade de surtos de infecção alimentar por quebra de barreiras de higiene e contaminação cruzada;
- **Passivo Trabalhista e Sinistros:** Aumento de acidentes de trabalho por quedas ou choques elétricos, gerando passivos e responsabilidade civil;
- **Sanções Judiciais e Administrativas:** Risco de autuações e interdições sumárias do espaço por parte dos órgãos de vigilância sanitária;
- **Descontinuidade do Serviço Público:** Interrupção forçada ou prejuízo significativo na oferta regular de alimentação para a comunidade militar e usuários da Policlínica.

2.4. Resultados Almejados com a Intervenção Predial

A obra proposta busca corrigir integralmente essas deficiências estruturais por meio de uma reforma geral interna orçada analiticamente no valor global de **R$ 1.176.414**. A intervenção engloba a substituição de revestimentos por cerâmicas laváveis, aplicação de piso resinado antiderrapante, revisão e redimensionamento completo das instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias, implantação de um sistema central de exaustão mecânica profissional e a reorganização do layout para fluxo unidirecional.

Dessa maneira, a contratação atende plenamente ao interesse público e aos princípios do Direito Administrativo, garantindo:

- Segurança alimentar e proteção à saúde pública da unidade assistencial;
- Conformidade legal irrestrita com normas sanitárias e resoluções de engenharia;
- Ampliação expressiva da durabilidade e valorização do patrimônio imóvel da União (Despesa de Capital);
- Melhoria radical nas condições ergonômicas e salubridade do ambiente de trabalho;
- Eficiência, transparência e economicidade no uso dos recursos públicos federais.

Conclui-se que a adequação do Rancho da POMN é indispensável, oportuna e aderente a todas as diretrizes legais, técnicas e administrativas aplicáveis, justificando plenamente a necessidade da presente contratação .

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Policlínica Militar de Niterói (POMN)	Diretor Policlínica Militar de Niterói (POMN)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos gerais da Contratação

A contratação dos serviços de **Reforma e Adequação do Rancho da Policlínica Militar de Niterói** (POMN), localizada na Praça dos Expedicionários, nº 25, CEP 24.030-270, Niterói/RJ, dar-se-á por meio de licitação, na modalidade definida em Edital e Termo de Referência. A contratada deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos e o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas.

Os serviços abrangerão ambientes de preparo, cocção, higienização, armazenamento, lavagem, exaustão, recebimento de gêneros, áreas de apoio e circulação. Os requisitos decorrem das não conformidades identificadas no **Laudo de Vistoria Técnica nº 20240100073301**, bem como das necessidades prescritas pelas normas sanitárias aplicáveis a estabelecimentos de saúde (**ANVISA RDC nº 50/2002 e RDC nº 216/2004**), pelo **CBMERJ**, pelas **ABNT NBRs** aplicáveis e pelas diretrizes de engenharia da Força.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

4.1.1. Requisitos de Infraestrutura e Acabamentos

- Substituição de pisos inadequados por revestimento antiderrapante e lavável, conforme normas sanitárias para áreas de saúde;
- Execução de novos revestimentos cerâmicos e paredes laváveis nas áreas de manipulação e preparo;
- Correção de infiltrações e impermeabilização de áreas molhadas;
- Reconstrução de elementos deteriorados e adequação de alvenarias;
- Substituição ou instalação de esquadrias apropriadas para ventilação, limpeza e controle sanitário;
- Instalação de bancadas, cubas e superfícies em aço inox, de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos.

4.1.2. Requisitos de Instalações Elétricas

- Substituição e adequação das instalações elétricas, com novos quadros, circuitos, disjuntores e DPS;
- Atendimento integral à NBR 5410, incluindo seletividade, proteção e aterramento;
- Redistribuição de cargas para cocção, exaustão, câmaras frias, iluminação e equipamentos;
- Instalação de iluminação com níveis adequados de iluminância (NBR 8995);
- Eliminação de improvisações, pontos inoperantes e materiais danificados apontados no laudo.

4.1.3. Requisitos de Instalações Hidráulicas e Sanitárias

- Substituição de tubulações antigas por materiais normatizados (NBR 5626 e NBR 8160);
- Adequação de pontos de água e esgoto para higienização, lavagem de utensílios, cocção e depósitos;
- Instalação de ralos sifonados com fechamento adequado e sistemas antivazamento;
- Eliminação de pontos de estagnação de água, conforme práticas sanitárias.

4.1.4. Requisitos de Exaustão Mecânica e Ventilação

- Implantação de sistema completo de exaustão mecânica com coifa, dutos, exaustores e filtros adequados ao tipo de cocção;
- Dimensionamento conforme normas técnicas (ABNT, CBMERJ e boas práticas de cozinhas profissionais);
- Melhoria da ventilação natural e forçada, reduzindo carga térmica e contaminantes.

4.1.5. Requisitos Funcionais e de Layout

- Reorganização dos fluxos de recebimento → higienização → preparo → cocção → distribuição, evitando cruzamento de fluxos limpo/sujo (fluxo unidirecional);
- Adequação dos depósitos para conformidade com normas sanitárias hospitalares;
- Redistribuição das áreas de lavagem, preparo, apoio e armazenamento;
- Melhoramento das condições de higienização geral dos ambientes.

4.1.6. Requisitos de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional

- Atendimento rigoroso às normas regulamentadoras NR-06, NR-18, NR-23 e NR-35;
- Adequação de pontos elétricos, extintores, materiais de acabamento e ventilação de forma a evitar riscos de incêndio;
- Elaboração e implementação do **PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)** e do **PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)**, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE. A

Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do extrato do contrato (ou início de vigência), para apresentar os programas da empresa, disponibilizando anualmente a sua atualização ao Fiscal do contrato com todos os riscos identificados.

4.1.7. Requisitos de Sustentabilidade e Gestão Ambiental

- Utilização de materiais resistentes e de longa vida útil (aço inox, revestimentos cerâmicos laváveis);
- Melhoria da eficiência energética por meio de exaustão adequada e iluminação racional;
- Redução de desperdícios mediante organização dos fluxos internos;
- Gestão de resíduos da obra conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) à Fiscalização no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação do extrato do Contrato, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010.

4.1.8. Requisitos Documentais e de Entregáveis Iniciais

A contratada deverá fornecer obrigatoriamente:

- Projeto executivo completo antes do início da execução (conforme Lei nº 14.133/2021);
- ART de projeto e de execução;
- Cronograma Físico-Financeiro (CFF);
- Memória de cálculo das instalações e do sistema de exaustão;
- Planilha analítica dos insumos que deu origem à planilha de serviços, a ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos após a publicação do termo do contrato.

4.2. Natureza da Contratação e Enquadramento Legal

4.2.1. Contrato de Escopo: Os serviços contratados não são de natureza contínua. A contratação possui duração determinada e o instrumento será encerrado com a entrega definitiva do objeto, caracterizando-se como um contrato de escopo.

4.2.2. Serviço Comum de Engenharia (Despesa de Capital): A presente contratação caracteriza-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, por compreender atividades de reforma e adequação predial cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado. As intervenções previstas contemplam melhorias permanentes na infraestrutura existente, modernização das instalações prediais e adequações funcionais e sanitárias, com potencial de ampliação da vida útil e valorização do patrimônio público. Quanto à classificação orçamentária, o enquadramento da despesa como custeio ou investimento observará a natureza efetiva das intervenções e a manifestação do setor orçamentário competente, em conformidade com as normas de classificação da despesa pública.

4.2.3. Habilitação de Empresa: Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em estrita conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no Termo de Referência.

4.2.4. Ampla Concorrência (Lei Complementar nº 123/2006): Tendo em vista que o valor estimado da contratação excede o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e as características do objeto demandam execução global indivisível, a presente licitação não será dividida em itens exclusivos de concorrência restrita, não sendo concedida a cota reservada para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

4.2.5. Dispensa de Intenção de Registro de Preços (IRP): Não se aplica o procedimento de IRP, uma vez que a contratação seguirá o rito licitatório ordinário de obra por escopo, amparado no §2º do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023, sendo a Administração o único órgão contratante.

4.3. Diretrizes de Execução, Recursos e Operação

4.3.1. Qualidade e Desempenho: A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados à POMN, de modo a minimizar a necessidade de manutenção corretiva posterior, assegurando o pleno desempenho, funcionalidade e durabilidade das instalações.

4.3.2. Recursos Orçamentários: As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida para a formalização do contrato, conforme art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.

4.3.3. Planejamento de Metas: Para evitar atrasos na conclusão, a contratada deve adotar um cronograma detalhado com **marcos intermediários**, prazos claros e responsabilidades específicas. Deve realizar monitoramento contínuo por ferramentas de gerenciamento de projetos, mantendo flexibilidade para planos de contingência e garantindo a entrega pontual dos serviços.

4.3.4. Regime de Horário: Os serviços serão prestados dentro do horário de funcionamento da Organização Militar, sob a responsabilidade e acompanhamento da Fiscalização quanto aos horários a serem cumpridos. Qualquer necessidade adicional deverá ser informada ao Fiscal do contrato.

4.3.5. Proteção de Redes Existentes: As linhas de abastecimento de energia elétrica, telefonia, internet, água, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser rigorosamente mantidas e protegidas para assegurar o funcionamento ininterrupto da Policlínica.

4.3.6. Segurança Adjacente: A Contratada deverá garantir a estabilidade, a segurança e a integridade nas áreas adjacentes aos serviços, incluindo o estado de conservação das vias públicas, dos passeios e a estabilidade das redes de infraestrutura urbana que possam ser atingidas em qualquer das etapas da obra.

4.3.7. Diário de Obras Diário: O documento de registro diário deverá estar sempre disponível em canteiro para consulta pela fiscalização, contendo obrigatoriamente: número de vias, prazo contratual, datas de início/fim, dias decorridos e prazo restante, relação nominal do efetivo alocado, descrição detalhada dos serviços executados, motivos de eventuais paralisações, registro de entrada de materiais, chuvas e quaisquer outras ocorrências relevantes.

4.4. Regras e Diretrizes para Subcontratação

Para efeito de admissibilidade da subcontratação na presente obra de adequação do Rancho da POMN, **somente serão permitidas atividades estritamente acessórias, complementares ou de apoio**, cuja execução não interfira na integridade técnica, sanitária, funcional e operacional do objeto principal.

A subcontratação deverá observar rigorosamente o disposto nos **arts. 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021, no Acórdão TCU nº 2.622/2013 e nas Diretrizes do IPPC da AGU**, focando no controle de escopo, rastreabilidade técnica, compatibilidade de ARTs/RRTs e preservação da qualidade. A contratada permanecerá integralmente responsável, técnica e juridicamente, pela execução completa do objeto.

a) Serviços Passíveis de Subcontratação Parcial

Poderão ser subcontratados, mediante aprovação prévia e formal da Fiscalização:

Item	Parcela subcontratável	Justificativa
	Montagem e desmontagem de estruturas provisórias, equipamentos auxiliares e proteções coletivas	Serviço especializado que pode ser executado por empresa terceirizada qualificada, observando as exigências da NR-18 e demais normas aplicáveis.
	Transporte de materiais, equipamentos, containers e remoção de entulhos	Serviço de apoio logístico, sem interferência direta na qualidade técnica final da obra.
	Locação e transporte de container de apoio à obra	Serviço acessório de suporte operacional que pode ser executado por empresa especializada.
	Serviços especializados de climatização (instalação e remanejamento de equipamentos de ar-condicionado)	Serviço específico que demanda mão de obra especializada e emissão de responsabilidade técnica, quando aplicável.

Nota: A retirada de entulho, o fornecimento de materiais e a locação de equipamentos não configuram subcontratação, mas sim fornecimento de insumos.

b) Restrições, Vedações e Parcelas Indelegáveis

Permanecerão sob responsabilidade direta e indelegável da contratada todas as parcelas de maior relevância técnica (Grupo A da Curva ABC). **É expressamente vedada a subcontratação de:**

Item	Parcela não subcontratável	Justificativa
	Coordenação técnica e gestão da obra	A contratada deverá manter o controle, planejamento, supervisão e gerenciamento direto de todas as etapas executivas, assegurando a compatibilização entre os serviços civis, elétricos, hidráulicos e de climatização.
	Execução das adequações civis principais (demolições, contrapiso, revestimentos e acabamentos)	Parcela de maior relevância técnica e econômica do objeto, diretamente relacionada à funcionalidade final do ambiente e ao controle de qualidade da execução.
	Instalações elétricas e adequações de infraestrutura associadas ao rancho	Serviço crítico para a segurança operacional da edificação e para o adequado funcionamento dos equipamentos e sistemas instalados.

c) Procedimentos e Controle Técnico da Subcontratação

Toda subcontratação deverá ser previamente submetida à Fiscalização e ao Gestor do Contrato, acompanhada da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- Registro ativo no CREA/CAU-RJ e ART/RRT específica para os serviços delegados;
- Atestados de capacidade técnica compatíveis com o escopo proposto (sendo proibidos atestados emitidos pela própria Contratada principal ou por outras subcontratadas);
- Plano de Execução Detalhado (PED) contendo escopo, cronograma, equipe e procedimentos de qualidade.

4.5. Prazos, Projetos e Recebimentos

4.5.1. Prazo de Execução: O prazo previsto para a conclusão total da obra é de **180 (cento e oitenta) dias**, observando o CFF aprovado, dividindo-se nas etapas de: demolição e preparação; execução de revestimentos e acabamentos; adequação das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias; implantação do sistema de exaustão mecânica; reorganização dos ambientes; e testes/comissionamento.

4.5.2. Diretrizes dos Projetos Executivos: Deverão ser elaborados pela contratada e apresentados para aprovação técnica em até **20 (vinte) dias corridos** após a assinatura do contrato, contendo detalhes construtivos, especificações de produtos e as seguintes diretrizes:

- Desenhos executados em ambiente CAD ou Revit, em extensões ".dwg" ou ".plt", entregues em papel sulfite e meio digital.
- Modificações representadas sobre cópias das pranchas originais indicando a alteração e a data, sendo proibido alterar os arquivos nativos de base.
- Apresentação de um caderno contendo as retificações e complementações das especificações técnicas.

4.5.3. Documentos de Entrega Final: Ao término, a contratada deverá entregar obrigatoriamente:

- Projeto *"as built"* (conforme construído) revisado e validado, acompanhado dos manuais de operação e documentação técnica dos fornecedores de materiais especiais.
- Memorial de Conformidade, conforme modelo da Diretoria de Obras Militares (DOM);
- ART/RRT de execução atualizada;
- Relatórios de testes e de desempenho dos sistemas instalados.

4.5.4. Recebimentos:

- **Recebimento Provisório:** Efetuado após a conclusão física da obra e inspeção detalhada da fiscalização.
- **Recebimento Definitivo:** Efetuado após o prazo regulamentar, uma vez verificada a correção de eventuais pendências e a conformidade integral do objeto.

4.5.5. A adoção do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) na contratação dos serviços comuns de engenharia destinados à reforma e adequação do Rancho da Policlínica Militar de Niterói (POMN) justifica-se pela necessidade de estabelecer mecanismos objetivos de acompanhamento, fiscalização e avaliação da qualidade dos serviços executados, considerando as particularidades técnicas, funcionais e sanitárias dos ambientes destinados ao preparo e à manipulação de alimentos.

O IMR será utilizado como instrumento complementar de controle da execução contratual, permitindo à fiscalização verificar o atendimento aos padrões de qualidade, segurança, conformidade técnica e desempenho estabelecidos no Projeto Básico, nas especificações técnicas e no Termo de Referência.

4.6. Garantias da Contratação

4.6.1. Garantia Geral de Serviços e Equipamentos: Mínima de **12 (doze) meses** para todos os serviços executados e equipamentos instalados, abrangendo desempenho, qualidade de materiais, mão de obra e funcionamento adequado.

4.6.2. Garantia de Impermeabilização: Mínima de **5 (cinco) anos** para todos os serviços de impermeabilização, incluindo áreas molhadas, ralos, bases e rodapés.

4.6.3. Systems Elétricos: Garantia de conformidade integral com as normas ABNT NBR 5410, NBR 5419, NBR 8995 e normas do CBMERJ, além das garantias específicas dadas pelos fabricantes dos componentes.

4.6.4. Garantia Contratual: Conforme o art. 121 da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá apresentar garantia contratual em uma das modalidades admitidas (seguro-garantia, fiança bancária ou caução), válida até o recebimento definitivo da obra.

4.7. Critérios de Qualificação Técnica e de Equipe Mão de Obra Mínima

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica compatível com o porte, a complexidade e as parcelas de maior relevância técnica do objeto, nos termos do TJTR. Não serão admitidos profissionais cuja habilitação técnico-profissional seja divergente ou insuficiente.

a) Registro Profissional e Responsabilidade Técnica

- Registro ativo e regular da empresa licitante no **CREA-RJ e/ou CAU-RJ**, conforme a natureza multidisciplinar dos serviços.
- Indicação formal de responsável(is) técnico(s) detentor(es) de ART/RRT compatível(is) com as atividades a serem desenvolvidas, nos termos do **art. 69 da Lei nº 14.133/2021**.

b) Capacitação Técnico-Operacional

- Comprovação por atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que evidenciem a execução prévia de serviços equivalentes às parcelas de maior relevância técnica (reformas de cozinhas e serviços de nutrição/dietética de grande porte; adequações elétricas, hidrossanitárias e de exaustão; pisos laváveis industriais/comerciais e impermeabilização).
- Os atestados deverão comprovar quantitativos mínimos de ao menos **25% dos serviços do Grupo A da Curva ABC**, conforme o **Acórdão TCU nº 2.622/2013**. Admite-se o somatório de atestados de serviços concomitantes.

c) Capacitação Técnico-Profissional e Equipe Mínima Exigida

Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU em nome dos profissionais. A equipe técnica mínima, conforme o TJTR, será composta por:

1. **Engenheiro Civil:** Supervisão e execução da reforma, pisos, revestimentos, divisórias, adequações civis e instalações correlatas.

2. **Engenheiro Civil / Arquiteto:** Elaboração de projeto executivo e compatibilização do layout funcional de áreas de manipulação/preparo de alimentos ou cozinhas de grande porte.
3. **Engenheiro Mecânico:** Projeto e instalação de sistemas de exaustão mecânica e ventilação de cozinhas ou instalações coletivas.
4. **Engenheiro Eletricista:** Execução e adequação das instalações elétricas prediais/comerciais, cargas de força, iluminação técnica e quadros de distribuição.
5. **Encarregado da Obra**.
6. **Preposto**.

As CATs e ARTs/RRTs deverão demonstrar experiência técnica compatível com os regramentos de instalações elétricas (**NBR 5410**), instalações hidrossanitárias (**NBR 5626 / NBR 8160**), sistemas de exaustão mecânica e adequação física de ambientes de manipulação e preparo de alimentos em estabelecimentos assistenciais de saúde (**ANVISA RDC nº 50/2002 e RDC nº 216/2004**).

d) Observância Legal e Normativa e Justificativa Técnica

A qualificação exigida observa os arts. 67, 69, 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 10.947/2022 e as diretrizes de padronização da AGU, justificando-se na alta complexidade técnica e rigor sanitário exigidos para um ambiente de produção de alimentos localizado **dentro de uma Policlínica de Saúde**, o que demanda estrito controle de barreiras físicas e vetores para mitigar riscos de contaminação cruzada e garantir a segurança dos usuários da unidade de saúde.

4.8. Diretrizes de Canteiro, Logística, Segurança do Trabalho e Qualidade

4.8.1. Planos de Saúde Ocupacional e Segurança (SST)

- **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e PCMSO:** A contratada elaborará e implementará o PGR e o PCMSO em estrita conformidade com as Normas Regulamentadoras do MTE, visando à promoção e preservação da saúde dos trabalhadores. Terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação do extrato do contrato (ou início da vigência), para apresentar os programas ao Fiscal.
- **Visita Prévia:** A contratada deverá agendar obrigatoriamente visita prévia com a Contratante para conhecimento do local e obtenção das informações ambientais e operacionais necessárias para a confecção dos programas (PGR e PCMSO).
- **Trabalho em Altura:** Deverá ser comprovado formalmente, através de exames médicos específicos na ficha do trabalhador (ASO), a aptidão dos operários para trabalho em altura (conforme NR-35), sempre que evidenciado este risco nas atividades desenvolvidas.
- **PGR de Canteiro de Obras (NR-18):** Até o 15º dia após o início da obra, a contratada apresentará o documento técnico de segurança e meio ambiente com base nas diretrizes específicas de canteiro da NR-18 (exigível para frentes com 20 trabalhadores ou mais). Este programa deverá ser obrigatoriamente elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho registrado no CREA e executado por profissional habilitado, especificando as medidas de proteção coletiva, individual e de segurança a terceiros.
- **Fiscalização de EPIs:** Todos os operários usarão Equipamentos de Proteção Individual dotados de Certificado de Aprovação (CA) válido do Ministério do Trabalho, em conformidade com as NR-06 e NR-18. O uso será inspecionado pelo Técnico de Segurança da empresa por meio de fichas de entrega e registros de treinamento.

4.8.2. Logística de Canteiro de Obras e Estocagem de Materiais

- **Plano de Instalação de Canteiros:** Apresentado em até 20 (vinte) dias corridos após a OS para aprovação da Contratante, mantendo-se o local limpo, organizado e desimpedido, especialmente em acessos e rotas de fuga da unidade hospitalar/clínica.
- **Gestão de Resíduos em Canteiro:** O entulho deverá ser ensacado e transportado diariamente. As caçambas de transporte devem circular adequadamente tampadas e carregadas para evitar queda de detritos em vias

públicas, contendo o escoamento de sedimentos para as galerias de águas pluviais próximas e limpando imediatamente os logradouros afetados.

- **Estocagem Qualificada de Materiais:** Os insumos destinados à obra ficarão armazenados em local apropriado. Materiais sujeitos a intempéries (luz, calor, umidade, chuva) devem ser guardados em ambientes protegidos. Caso fiquem em área externa, a estocagem não poderá sob hipótese alguma prejudicar o fluxo de pessoas, obstruir portas, saídas de emergência ou bloquear o acesso aos equipamentos de combate a incêndio.
- **Padrão de Qualidade:** Todo material utilizado deverá ser novo, de primeira qualidade e em conformidade com as normas ABNT. É terminantemente proibido o uso de materiais improvisados, adaptações forçadas de peças (cortes sem especificação) ou o reaproveitamento de componentes oriundos de obras anteriores.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Diretrizes da Pesquisa de Mercado

Em observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado realizado neste Estudo Técnico Preliminar ultrapassa a mera pesquisa de preços. A análise abrangeu um estudo comparativo das soluções técnicas e metodologias executivas disponíveis no mercado para a reforma e adequação completa do Rancho da Policlínica Militar de Niterói (POMN).

Foram avaliados e ponderados de forma integrada os seguintes critérios de mercado:

- Desempenho técnico, durabilidade e vida útil dos materiais de construção civil;
- Requisitos sanitários mandatórios para áreas de manipulação de alimentos em ambiente de saúde (**ANVISA RDC nº 50/2002 e RDC nº 216/2004**);
- Logística operacional interna, ergonomia e fluxograma de trabalho da cozinha;
- Facilidade de manutenção corretiva e preventiva dos sistemas industriais;
- Impacto ambiental, gestão de resíduos sólidos e eficiência energética da edificação;
- Custo global estimado da contratação sob a ótica do ciclo de vida útil da solução.

Esta prospecção mercadológica permitiu selecionar a alternativa metodológica e técnica mais vantajosa, segura e economicamente sustentável para a Administração Pública.

5.2. Habilitação Técnica e Requisitos do Fornecedor no Mercado

O levantamento junto ao mercado de engenharia nacional demonstra que a execução dos serviços demandados requer projetos executivos, memoriais descritivos e detalhamentos específicos elaborados por empresas e profissionais legalmente habilitados, com responsabilidade técnica formalizada nos termos dos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

Diante da natureza multidisciplinar do objeto, constatou-se que o mercado atende plenamente às seguintes exigências de habilitação, que serão replicadas no instrumento convocatório:

- Registro ativo e regular da empresa licitante junto ao **CREA-RJ e/ou CAU-RJ**;
- Indicação formal de responsável(is) técnico(s) detentores de ART/RRT compatíveis com o escopo;
- Apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) que comprovem capacidade técnico-operacional e profissional equivalentes às parcelas de maior relevância técnica (Grupo A da Curva ABC), abrangendo serviços de reforma de cozinhas de médio/grande porte, implantação de sistemas de exaustão mecânica industrial e adequações elétricas/hidrossanitárias prediais.

5.3. Metodologia de Dimensionamento dos Custos (Bases Referenciais)

Para mensurar a estimativa do valor real de mercado do serviço de adequação do Rancho da POMN, foi estruturada uma planilha orçamentária de referência amparada estritamente pelos custos unitários obtidos nas tabelas oficiais do Governo Federal e do Estado do Rio de Janeiro].

A composição dos preços unitários seguiu rigorosamente os parâmetros de mercado vigentes em **2026**, utilizando as seguintes matrizes, em observância ao Decreto nº 7.983/2013 e às diretrizes da 1ª Região Militar:

- **SINAPI - RJ (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil);**
- **EMOP - RJ (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro);**
- **SCO - RJ (Sistema de Custos de Obras do Município do Rio de Janeiro);**
- **SBC (Sistema de Cadastramento de Custos da Construção Civil).**

5.4. Critério de Julgamento e Regime de Execução Monetária

O critério de julgamento adotado será o de **Maior Desconto**, em estrita observância ao art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, modelo amplamente consolidado no mercado para serviços comuns de engenharia amparados por projeto executivo e planilhas analíticas de custo.

O regime de execução será o de **Empreitada por Preço Global**, nos termos do Termo de Justificativa Técnica da Região (TJTR), considerando que o objeto possui escopo nitidamente delimitado, quantitativos de engenharia previamente levantados e especificações técnicas suficientes para caracterizar a solução de forma precisa. Tal regime transfere para o mercado a responsabilidade pelas variações ordinárias de quantitativos, garantindo maior previsibilidade orçamentária, economicidade e eficiência na execução contratual.

5.5. Estrutura de Custos da Proposta Comercial de Mercado

A pesquisa junto aos potenciais fornecedores do segmento de engenharia predial estabelece que a proposta comercial a ser apresentada na licitação deverá expor com clareza o preço global e os preços unitários, discriminando:

- **Custos Diretos:** Composição analítica de materiais, insumos de ponta e mão de obra especializada;
- **Custos Indiretos:** Aplicação de taxa de Benefício e Despesas Indiretas (**BDI único**), detalhando despesas administrativas centrais, taxas de seguros, garantias contratuais, riscos provisionados e lucro, em conformidade com os limites do **Acórdão TCU nº 2.622/2013**;
- **Encargos e Logística:** Encargos trabalhistas e leis sociais vigentes, custos de mobilização/desmobilização predial e previsão logística para deslocamento de insumos e frentes de trabalho, mitigando impactos na rotina interna da Policlínica Militar.

5.6. Estudo de Alternativas e Justificativa da Solução Escolhida

Durante o levantamento de mercado, a Administração ponderou as seguintes alternativas viáveis para suprir a necessidade de readequação sanitária e funcional do Rancho:

- **Alternativa A (Locação de Módulos Temporários / Containers de Cozinha Industrial):** Afastada pelo elevado custo de locação de longo prazo, indisponibilidade de espaço físico externo seguro na área da praça adjacente e incompatibilidade com os padrões de circulação integrada exigidos pela Policlínica.
- **Alternativa B (Terceirização Total da Alimentação com Fornecimento de Marmitas Externas):** Afastada devido ao alto custo logístico recorrente em despesa de custeio continuada, perda do controle de qualidade nutricional estrita e riscos de quebra na cadeia de abastecimento da Organização Militar.
- **Alternativa C (Reforma Geral e Adequação Estrutural da Infraestrutura Existente - Solução Escolhida):** Mostrou-se a alternativa de mercado tecnicamente mais vantajosa e economicamente eficiente. Ela valoriza o patrimônio público (Despesa de Capital), soluciona definitivamente os apontamentos do Laudo de Vistoria nº 20240100073301 e readequa o fluxo operacional físico às normas da ANVISA (RDC 50/2002) de forma definitiva.

A solução técnica de mercado selecionada compreende a adequação integral do layout funcional do Rancho da POMN, dividida nas seguintes macroatividades de engenharia:

1. **Exaustão e Climatização:** Implantação de sistema completo de exaustão mecânica e renovação de ar conforme a **ABNT NBR 16401** e exigências do CBMERJ;
2. **Infraestrutura Elétrica:** Adequação total da rede elétrica conforme a **ABNT NBR 5410**, redimensionando circuitos de força, quadros de distribuição e DPS para suportar as cargas de cocção e exaustão;
3. **Rede Hidrossanitária:** Substituição de tubulações antigas por sistemas normatizados de abastecimento de água potável, esgoto e águas pluviais, com ralos sifonados antivetores (**ABNT NBR 5626, NBR 8160 e NBR 10844**);

4. **Arquitetura de Interiores e Acabamentos:** Aplicação de revestimentos cerâmicos, pisos industriais resinados e materiais de acabamento laváveis, monolíticos e antiderrapantes;
5. **Segurança e Fluxos:** Delimitação de rotas operacionais unidirecionais para evitar contaminação cruzada, além de implementação de sinalização predial e medidas rígidas de segurança do trabalho durante as obras civis (**NR-18 e NR-35**).

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Definição, Enquadramento Legal e Diretrizes do Objeto

A solução técnica proposta consiste na obra e serviço comum de engenharia para a reforma e adequação completa do Rancho da Policlínica Militar de Niterói (POMN), localizado na Praça dos Expedicionários, nº 25, CEP: 24.030-270, Niterói – RJ. O objetivo primordial é garantir condições plenamente adequadas para as atividades de recebimento, armazenamento, preparo, cocção, higienização e distribuição de alimentos, assegurando a segurança sanitária, eficiência operacional, ventilação adequada, ergonomia, desempenho construtivo e estrita conformidade normativa.

A contratação ocorrerá na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, sob o regime de **empreitada por preço global**, com critério de julgamento de **maior desconto**, conforme previsto no Termo de Justificativa Técnica da Região (TJTR) e na Lei nº 14.133/2021. Trata-se de serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo ato convocatório por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021).

Para a execução do serviço, há no mercado um extenso número de empresas capacitadas. Desta forma, não há motivo para flexibilização excepcional dos requisitos de contratação em virtude de o mercado não ser restrito. Registra-se que a prestação dos serviços em tela **não exige regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, nem gera vínculo empregatício com a Administração. É expressamente vedada qualquer relação entre os colaboradores da contratada e os militares/servidores da POMN que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.2. Diretrizes Técnicas e Parâmetros de Desempenho

Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias analíticas e cronograma físico-financeiro (CFF) aprovado, garantindo:

- Desempenho estrutural e durabilidade dos sistemas construtivos;
- Eficiência energética e racionalização de insumos;
- Biossegurança alimentar e mitigação de contaminação cruzada;
- Atendimento integral às normas sanitárias e diretrizes de engenharia do Exército;
- Integração planejada com a rotina operacional do rancho, sem interrupção indevida de atividades essenciais da Policlínica.

A solução selecionada é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da Lei nº 14.133 /2021, mitigando riscos operacionais, sanitários e ocupacionais.

6.3. Serviços Compreendidos (Detalhamento Técnico das Macroatividades)

a) Preparação, Isolamento e Demolições Controladas

- Remoção cuidadosa de revestimentos cerâmicos deteriorados, argamassas e pisos danificados;
- Desmontagem de instalações elétricas, hidrossanitárias e de exaustão obsoletas ou em desconformidade;
- Proteção de áreas adjacentes em funcionamento na Policlínica, com barreiras estanques contra poeira e ruído, garantindo o controle estrito de insumos e circulação segura de pessoal.

b) Arquitetura de Interiores, Revestimentos e Layout Funcional

- **Adequação do Layout Funcional:** Reorganização espacial considerando a separação entre fluxo limpo e fluxo sujo, a ergonomia do trabalhador e a segurança ocupacional.

- **Acabamentos Sanitários:** Aplicação de novos revestimentos cerâmicos em paredes e pisos de alta resistência comercial/industrial, monolíticos, impermeáveis, laváveis, resistentes à umidade/gordura e dotados de propriedade antiderrapante, em conformidade com a **ANVISA RDC nº 50/2002**.
- **Tratamento Estrutural:** Correção de patologias prediais, eliminação de infiltrações, aplicação de impermeabilização regulamentar em áreas molhadas, ralos, bases de equipamentos e rodapés.
- **Forros, Esquadrias e Inox:** Execução de forros adequados a ambientes alimentares de saúde, substituição ou revisão de esquadrias para garantir ventilação natural e vedação contra vetores, e instalação de bancadas, cubas e superfícies em aço inox para manipulação higiênica.

c) Instalações Elétricas Prediais e de Força

- **Substituição da Infraestrutura:** Troca integral de quadros elétricos de distribuição (QDCs), eletrocalhas, circuitos e condutores específicos para suportar as cargas de equipamentos de cozinha industrial (cocção, refrigeração e exaustão), com proteção por disjuntores e DPS, atendendo à **NBR 5410** e exigências do CBMERJ.
- **Iluminação Técnica Hospitalar:** Atualização do sistema de iluminação técnica conforme critérios de conforto visual e iluminância da **NBR ISO/CIE 8995-1**, utilizando luminárias LED eficientes e vedadas contra vapor.
- **Ensaios Técnicos:** Realização obrigatória de ensaios de aterramento, testes de continuidade e proteção do sistema elétrico.

d) Instalações Hidrossanitárias e Drenagem

- **Modernização da Rede:** Substituição, redistribuição e adequação de pontos de água fria, água quente (quando aplicável) e esgoto predial, utilizando materiais normatizados (**NBR 5626 e NBR 8160**).
- **Drenagem Eficiente:** Adequação de dispositivos de retenção de gordura (caixas de gordura), caixas sifonadas e sistemas de drenagem pluvial (**NBR 10844**), eliminando poças ou pontos de estagnação de água.

e) Sistema de Exaustão Mecânica e Ventilação Profissional

- **Implantação de Sistema Central:** Instalação e substituição de exaustores, dutos de condução dimensionados, coifas industriais em inox e grelhas técnicas.
- **Conforto Térmico e Renovação de Ar:** Melhoria radical na taxa de renovação do ar e extração de vapores, odores, gordura e calor excessivo, atendendo estritamente aos critérios da **ANVISA RDC nº 50/2002**, **ABNT NBR 16401**, **NBR 14518** (Sistemas de ventilação para cozinhas profissionais) e critérios normativos do CBMERJ.

f) Limpeza Técnica, Ensaios e Entrega do Objeto

- Execução de limpeza fina pós-obra em todo o canteiro e áreas afetadas;
- Retirada diária, transporte e destinação final ambientalmente adequada de entulhos e resíduos (conforme PGRCC e Resolução CONAMA 307/2002);
- Entrega obrigatória da documentação final de engenharia: projetos *as built*, laudos de estanqueidade e aterramento, ART/RRT de execução, manuais de operação dos fabricantes e relatórios de conformidade da Diretoria de Obras Militares (DOM).

6.4. Escolha do Regime de Execução – Empreitada por Preço Global

A contratação dos serviços previstos será realizada sob o regime de **empreitada por preço global** (art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021). A adoção desse regime fundamenta-se no fato de que o objeto possui escopo perfeitamente delimitado, projetos executivos consistentes, especificações técnicas detalhadas e quantitativos precisos no instrumento convocatório.

A empreitada por preço global confere segurança jurídica e previsibilidade financeira para a Policlínica Militar, reduzindo os riscos de aditivos contratuais por erros de medições unitárias e transferindo à contratada a responsabilidade integral pela entrega do objeto pronto e operacional dentro dos padrões técnicos exigidos.

6.5. Benefícios e Resultados Esperados com a Solução

A implementação integral da solução proporcionará os seguintes resultados diretos à Administração Pública:

1. **Segurança e Higiene Elevadas:** Melhoria drástica nas condições de salubridade em todas as etapas de recebimento, preparo e distribuição de refeições;
2. **Qualidade Ambiental:** Ventilação e exaustão eficientes, eliminando gorduras, calor e odores acumulados;
3. **Ciclo de Vida Prolongado:** Aumento expressivo da vida útil dos revestimentos e sistemas elétricos/hidráulicos, reduzindo custos com manutenções corretivas recorrentes;
4. **Regularização Institucional:** Atendimento pleno à RDC nº 50/2002 da ANVISA, normas de prevenção contra incêndio do CBMERJ e padrões do IPPC Engenharia;
5. **Ergonomia e Valorização:** Melhoria do fluxo de trabalho operacional e das condições de trabalho das equipes, alinhando a eficiência energética à sustentabilidade ambiental.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Metodologia de Levantamento das Quantidades e Mapeamento Métrico

A estimativa das quantidades foi desenvolvida com base em levantamentos técnicos detalhados, vistorias *in loco* e um diagnóstico rigoroso das necessidades de adequação predial e sanitária do Rancho da Policlínica Militar de Niterói (POMN). Todo o mapeamento métrico foi realizado por profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados nos conselhos de classe competentes (CREA/CAU), em estrita conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Para a quantificação precisa e o dimensionamento físico do escopo, foram considerados de forma integrada:

- As condições construtivas e estruturais atuais do prédio do Rancho;
- O estado real de degradação e obsolescência das instalações elétricas, hidrossanitárias e de exaustão mecânica;
- As patologias prediais presentes em revestimentos cerâmicos, pisos e forros apontadas no Laudo de Vistoria Técnica nº 20240100073301;
- As necessidades de conformidade estrita com a **ANVISA RDC nº 50/2002**, normas de segurança contra incêndio e pânico (**CBMERJ**), desempenho e operação de cozinhas industriais;
- Os requisitos de engenharia mecânica para ventilação forçada, taxa de renovação de ar e ergonomia do ambiente de manipulação de alimentos.

A área útil interna total que sofrerá a intervenção física direta e que serviu de matriz de cálculo para as medições de engenharia é de aproximadamente **316 m² (trezentos e dezesseis)**, englobando as áreas de recebimento, armazenamento, higienização, preparo, cocção e distribuição.

7.2. Memória de Cálculo e Planilhas Orçamentárias de Referência

Os serviços mensurados e seus respectivos quantitativos encontram-se discriminados na **Planilha Orçamentária de Referência** anexa a este Estudo Técnico Preliminar, a qual foi estruturada seguindo rigorosamente os seguintes pilares normativos de controle e auditoria:

- **Decreto nº 7.983/2013:** Regulamenta as diretrizes e a metodologia de orçamentação para obras e serviços de engenharia com recursos da União;
- **NT-28-S3/DOM (R01):** Estabelece as normas e procedimentos orçamentários específicos da Diretoria de Obras Militares do Exército;
- **Acórdão TCU nº 2.622/2013:** Fixa os critérios de cálculo para a taxa de BDI, custos de Administração Local e definição de parcelas de maior relevância técnica;
- **Manual IPPC Engenharia (Módulo Obra):** Consolida as diretrizes da Advocacia-Geral da União (AGU) para orçamento, composição e quantificação em contratações públicas.

As composições de custos unitários utilizam as tabelas e bases referenciais oficiais do mercado fluminense, adotando as referências consolidadas: **SINAPI - RJ**, **SCO - RJ**, **EMOP - RJ**, **SICRO 03 - RJ** e **SBC - RJ**.

7.3. Composição Analítica do Preço Global

O orçamento foi quantificado analiticamente de forma a cobrir todos os custos necessários para a entrega da adequação completa e operacional do Rancho, incluindo em suas matrizes de preço:

- **Custos Diretos:** Materiais de engenharia de primeira linha, locação de ferramentas, equipamentos específicos e mão de obra técnica especializada;
- **Encargos Sociais:** Leis sociais e trabalhistas incidentes sobre o regime de construção civil;
- **Administração Local da Obra:** Equipe de engenharia e chefia de canteiro dedicada;
- **Mobilização e Desmobilização:** Logística de transporte de insumos, contêineres e frentes de trabalho;
- **Benefícios e Despesas Indiretas (BDI):** Taxa de BDI quantificada na planilha que incide sobre o preço final da contratação, contemplando de forma transparente as despesas indiretas, custos administrativos centrais, seguros, garantias, riscos provisionados e tributos incidentes, em estrita observância aos parâmetros fixados pelo Tribunal de Contas da União.

Desta forma, a estimativa sintética dos serviços e custos globais fica consolidada na tabela técnica abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor Estimado (R$)
01	Reforma e Adequação do Rancho – Obras Civis, Elétricas e Hidrossanitárias	Un.	R$ 762.559,48
02	Sistema de Exaustão Mecânica e Ventilação da Cozinha	Un.	R$ 413.855,20
-	**TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO (PREÇO GLOBAL ESTIMADO)**	**TOTAL**	**R$ 1.176.414,68**

7.4. Justificativa de Exequibilidade, Vantajosidade e Conformidade Jurídica

O montante financeiro total estimado de **R$ 1.176.414,68 (Um milhão, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos)** encontra-se perfeitamente compatível com o escopo técnico delimitado para a obra, com o levantamento quantitativo detalhado executado pela equipe de engenharia da Organização Militar, com as referências oficiais de mercado vigentes e com as diretrizes do Termo de Justificativa Técnica da Região (TJTR).

A metodologia empregada atende de forma integral aos requisitos de exequibilidade, vantajosidade e economicidade previstos no art. 6º, inciso XLIII e art. 18 da Lei nº 14.133/2021. A estimativa assegura à Consultoria Jurídica da União (CJU) e aos órgãos de controle que a solução é tecnicamente adequada, financeiramente consistente e estritamente alinhada aos princípios constitucionais do planejamento, da eficiência e do uso racional dos recursos públicos federais. O orçamento está compatível com o escopo técnico, o levantamento de quantitativos e as referências oficiais, assegurando exequibilidade e vantajosidade à Administração (art. 6º, XLIII e art. 18 da Lei 14.133/2021).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.176.414,68

8.1. Consolidação do Valor Global Estimado

O valor total estimado para a contratação da adequação completa do Rancho da Policlínica Militar de Niterói (POMN) é de **R$ 1.176.414,68 (Um milhão, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos)**.

Este montante financeiro foi obtido de forma estritamente analítica por meio da Planilha Orçamentária de Referência anexa a este Estudo Técnico Preliminar (ETP), fundamentando-se na somatória das macroetapas de engenharia indispensáveis para o pleno atendimento do objeto:

1. **Reforma e Adequação do Rancho (Obras Civis, Elétricas e Hidrossanitárias):** R$ 762.559,48
2. **Sistema de Exaustão Mecânica e Ventilação da Cozinha:** R$ 413.855,20

8.2. Fundamentação Metodológica e Matrizes Oficiais

A estimativa do valor da contratação adota metodologia oficial e foi estruturada com base em planilhas orçamentárias de referência cujos custos unitários foram extraídos diretamente dos sistemas públicos oficiais do mercado fluminense, utilizando os índices atualizados:

- **SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil);
- **SICRO** (Sistema de Custos de Infraestrutura de Transportes);
- **SCO - RJ** (Sistema de Custos de Obras do Município do Rio de Janeiro);
- **EMOP - RJ** (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro);
- **SBC - RJ** (Sistema de Cadastramento de Custos da Construção Civil).

A composição de preços e o dimensionamento orçamentário foram executados em estrita conformidade com as diretrizes do **Decreto Federal nº 7.983/2013**, com os procedimentos técnicos da **NT-28-S3/DOM (R01)** da Diretoria de Obras Militares do Exército e com as orientações do Manual do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação (IPPC) da Advocacia-Geral da União (AGU).

8.3. Composição Analítica dos Custos Diretos e Indiretos (BDI)

O montante orçado contempla de forma integral todas as despesas necessárias à plena e perfeita execução física e funcional da reforma sanitária e estrutural do ambiente, englobando em suas matrizes analíticas:

- **Custos Diretos:** Insumos e materiais novos normatizados pela ABNT, locação de ferramentas de ponta, equipamentos industriais de exaustão e mão de obra técnica especializada;
- **Custos Indiretos:** Custos operacionais e despesas de apoio indireto ao canteiro de obras;
- **Administração Local da Obra:** Custos de chefia de campo e engenharia residente dedicada ao longo dos 90 dias de vigência executiva;
- **Mobilização e Desmobilização:** Logística de transporte de frentes de trabalho, implantação de contêineres e caçambas estanques para descarte diário de resíduos;
- **Benefícios e Despesas Indiretas (BDI):** Taxa de BDI quantificada na planilha que incide sobre o preço final da contratação predial, dimensionada de forma transparente dentro dos parâmetros normativos e limites regulamentares fixados pelo **Acórdão TCU nº 2.622/2013**;
- **Tributos e Encargos:** Leis sociais incidentes sobre a mão de obra da construção civil e tributação fiscal obrigatória prevista na legislação vigente;
- **Despesas Acessórias:** Todos os demais custos indiretamente ligados à perfeita entrega do objeto pronto, limpo e operacional.

8.4. Declaração de Exequibilidade e Vantajosidade Econômica

A Administração declara que o valor estimado de **R$ 1.179.824,86** reflete com precisão as condições vigentes praticadas pelo mercado de engenharia do Estado do Rio de Janeiro. A metodologia de orçamentação empregada confere legitimidade matemática e jurídica ao certame, assegurando a **exequibilidade financeira das propostas** pelas futuras licitantes e a **vantajosidade econômica** para a Administração Pública.

A consistência dos cálculos mitiga o risco de aditivos contratuais indesejados, sobrepreço ou superfaturamento, garantindo compatibilidade técnica absoluta com o escopo da reforma e adequação do Rancho, em estrito cumprimento ao art. 6º, inciso XLIII e art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Análise de Viabilidade do Parcelamento do Objeto

Nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração avaliou criteriosamente a possibilidade de parcelamento do objeto referente à Reforma e Adequação do Rancho da Policlínica Militar de Niterói (POMN), considerando de forma integrada os aspectos técnicos, operacionais, normativos e econômicos envolvidos. Após análise comparativa detalhada, concluiu-se que **não é viável o parcelamento da solução**, com base nos fundamentos jurídicos e de engenharia expostos a seguir:

I – Interdependência Técnica entre as Disciplinas

Os serviços que compõem o objeto adequações civis, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, sistema de exaustão mecânica, revestimentos, impermeabilização e segurança contra incêndio apresentam forte integração e dependência entre si, exigindo de forma mandatória:

- Compatibilização físico-espacial de projetos executivos em tempo real;
- Sequência lógica e cronológica única de execução das frentes de trabalho;
- Responsabilidade técnica contínua e indivisível sobre a infraestrutura;
- Controle de qualidade unificado e centralizado em canteiro.

O parcelamento do objeto poderia gerar graves incompatibilidades geométricas e de carga entre as disciplinas, retrabalhos onerosos na estrutura e risco direto à integridade sanitária do ambiente de preparo e manipulação de alimentos de saúde (**ANVISA RDC nº 50/2002 e RDC nº 216/2004**).

II – Risco Operacional à Rotina do Rancho e da Policlínica

O Rancho é uma área estratégica e essencial ao funcionamento diário da Organização Militar, sendo responsável pelo suporte nutricional das frentes de saúde e do efetivo. O fracionamento da contratação elevaria sensivelmente:

- O tempo total de execução e exposição da área a obras civis;
- A circulação desordenada de múltiplas equipes e empresas terceirizadas concorrentes no mesmo espaço útil de 316 m²;
- Os riscos de contaminação biológica e poeira, forçando a interrupção indevida do preparo de refeições;
- A probabilidade de conflitos operacionais na gestão do canteiro ou acidentes de trabalho.

A execução unificada por um único fornecedor principal minimiza interferências logísticas e garante maior controle institucional sobre os prazos de entrega e a segurança operacional da unidade militar.

III – Parcelas de Maior Relevância Técnica Integradas

O Termo de Justificativa Técnica da Região (TJTR) classificou as seguintes intervenções como as parcelas de maior relevância técnica do objeto (Grupo A da Curva ABC):

- Sistema de exaustão mecânica e renovação de ar forçado;
- Instalações elétricas de potência e distribuição;
- Instalações hidrossanitárias e de drenagem;
- Adequações civis estruturais e de alvenarias;
- Revestimentos monolíticos especializados para áreas alimentares;
- Impermeabilização de áreas molhadas e bases de equipamentos.

Tais parcelas não podem ser executadas de forma dissociada por fornecedores distintos, sob o risco iminente de falhas de desempenho construtivo, perda de estanqueidade, deficiência de ventilação térmica e quebra nos sistemas integrados de segurança.

IV – Racionalidade Administrativa e Economicidade

A contratação integrada sob o regime de empreitada por preço global atende de forma eficiente à gestão pública pois:

- Reduz custos com mobilizações e desmobilizações múltiplas de canteiro de obras;
- Evita a duplicidade de custos indiretos e taxas repetidas de administração local;
- Garante maior eficiência logística no tráfego de insumos e caçambas de entulho ensacado;
- Favorece uma melhor coordenação de equipes e cumprimento de marcos intermediários de cronograma.

O parcelamento resultaria comprovadamente em um aumento injustificado do custo final da obra, agindo em contrariedade aos princípios constitucionais da economicidade, eficiência e vantajosidade (art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021).

V – Unicidade do Objeto de Engenharia

O objeto da contratação constitui um conjunto único, indivisível e indissociável de serviços de engenharia predial voltados à modernização, salubridade, funcionalidade e segurança sanitária do Rancho. O fracionamento artificial do escopo global ensejaria:

- Perda de desempenho técnico e funcional dos sistemas industriais instalados;
- Questionamentos imediatos e apontamentos de desconformidade por órgãos de controle interno e externo;
- Graves dificuldades de responsabilização técnica legal perante os conselhos de classe (conflito de ART/RRT);
- Inconsistências severas nos desenhos de entrega final do projeto *"as built"*.

VI – Conclusão do Item

Diante de todo o exposto técnico e jurídico, **não se recomenda o parcelamento da solução**, devendo o objeto ser contratado de forma unificada e integral em lote único por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o regime de **empreitada por preço global**, em estrita conformidade com:

- O art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- O Decreto nº 10.947/2022 (conteúdo mínimo dos documentos técnicos);
- O Acórdão TCU nº 2.622/2013;
- As diretrizes de engenharia padronizadas do IPPC da Advocacia-Geral da União (AGU).

A contratação integral em lote único é a única via capaz de assegurar a exequibilidade do montante de **R$ 1.176.414,68** o rigoroso controle técnico pela fiscalização militar, o menor risco operacional e a plena observância às normas sanitárias e de segurança aplicáveis ao ambiente de saúde.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Análise de Interdependência e Autonomia Operacional

No âmbito do planejamento da presente contratação, verificou-se que a reforma e adequação do Rancho da Policlínica Militar de Niterói (POMN) não depende de contratações simultâneas, nem está vinculada a objetos externos que condicionem a sua execução executiva. Trata-se de uma intervenção predial estritamente autônoma, com escopo claramente definido em lote único e plenamente exequível de forma independente, garantindo a integridade patrimonial e a eficiência administrativa.

10.2. Escopo Multidisciplinar Integrado

A solução proposta contempla todas as disciplinas de engenharia e arquitetura necessárias à perfeita execução e entrega do objeto pronto e acabado, dividindo-se nas seguintes frentes:

- Serviços civis estruturais, demolições controladas e adequação de alvenarias;
- Instalações elétricas prediais, de força, cabeamento e proteção (QDC/DPS);
- Instalações hidrossanitárias de abastecimento e caixas de gordura/retenção;
- Sistema de exaustão mecânica centralizado e ventilação profissional de cozinhas;
- Acabamentos finos, forros laváveis e revestimentos cerâmicos/monolíticos sanitários;
- Sinalização técnica de segurança ocupacional e dispositivos de prevenção contra incêndio e pânico (**CBMERJ**).

A concentração de todas essas disciplinas em um único instrumento contratual elimina de forma definitiva a necessidade de contratações complementares, paralelas ou acessórias para a conclusão física da obra.

10.3. Avaliação das Interfaces Estruturais e Operacionais Internas

Foram analisadas detalhadamente as interfaces operacionais e estruturais do Rancho com os demais setores da Organização Militar, concluindo-se que não há interdependência técnica que exija qualquer contratação adicional, uma vez que:

- As instalações elétricas e hidrossanitárias do Rancho possuem pontos de interligação predial existentes e autossuficientes junto às redes gerais da edificação;

- O complexo sistema de exaustão mecânica será implantado e adequado em área técnica restrita, sem comprometer a integridade arquitetônica ou funcional de outros setores da Policlínica;
- Os serviços de reforma civil e demolição são geograficamente restritos ao ambiente interno da cozinha e suas áreas auxiliares de apoio (limitação técnica de 316 m²);
- O objeto proposto não impacta sistemas estruturais primários (vigas/pilares) ou redes críticas de dados e gases medicinais da Policlínica que demandem suporte ou contratação externa de engenharia especializada.

10.4. Independência face a Bens Permanentes e Equipamentos Futuros

A contratação também não depende de aquisições correlatas de bens permanentes ou de maquinários específicos de grande porte, uma vez que:

- O escopo licitatório contempla exclusivamente serviços de engenharia predial e readequação de infraestrutura básica;
- Eventuais equipamentos de cozinha industrial (fogões, fornos combinados, freezers comerciais), caso venham a ser adquiridos futuramente em processos apartados de material permanente, não interferem e não condicionam a execução da presente obra civil;
- O funcionamento, a estanqueidade e o desempenho técnico isolado dos sistemas implantados (ventilação forçada, redes de drenagem, elétrica de potência, revestimentos e acabamentos sanitários) permanecem plenamente independentes e garantidos contratualmente pela construtora pelo prazo regulamentar.

10.5. Alinhamento com o Plano de Contratações Geral (PGC)

Não foram identificadas contratações em andamento, planejadas ou previstas no Plano de Contratações Geral (PGC) da Organização Militar da POMN ou do Comando da 1ª Região Militar (1ª RM) que mantenham qualquer relação de dependência, paralelismo ou subordinação com o objeto desta obra de engenharia, caracterizando o planejamento como isolado e harmônico com as diretrizes orçamentárias vigentes.

10.6. Conclusão do Item

Assim, conclui-se que o objeto é tecnicamente independente, não havendo contratações correlatas obrigatórias ou interdependências administrativas que comprometam ou condicionem a execução célere da reforma. A intervenção pode ser realizada de modo isolado no prazo regulamentar de 180 dias, sem causar prejuízos à funcionalidade do Rancho ou riscos operacionais às demais áreas assistenciais e administrativas da Organização Militar.

10.7. Coerência com o Regime de Empreitada por Preço Global

Ressalta-se, em estrita conformidade com o **Acórdão TCU nº 2.622/2013** e com o art. 40, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, que a total ausência de interdependência com objetos externos reforça e legitima a adoção do regime de **empreitada por preço global**, mantendo a coerência técnica da orçamentação de **R$ 1.176.414,68** a mitigação de riscos contratuais e a rastreabilidade operacional de engenharia, conforme as orientações de padronização do IPPC Engenharia.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Alinhamento Estratégico Institucional e Orçamentário (1ª RM)

A presente contratação está plenamente alinhada ao planejamento estratégico, institucional e orçamentário da **1ª Região Militar (1ª RM)**, em estrita conformidade com o disposto nos arts. 11, 18, 20 e 40 da Lei Federal nº 14.133 /2021 . O planejamento assegura total coerência com as necessidades prementes de infraestrutura predial e de suporte logístico da Policlínica Militar de Niterói (POMN).

11.2. Justificativa de Prioridade Setorial

A reforma e adequação completa do Rancho foi formalmente identificada como uma **necessidade prioritária** no âmbito da Seção de Obras da Organização Militar, tendo em vista os seguintes fatores críticos:

- O avançado estado de degradação e obsolescência das instalações atuais;
- Os riscos operacionais, sanitários e estruturais iminentes apontados no Laudo de Vistoria Técnica nº 20240100073301;
- A imperiosa necessidade de modernização da infraestrutura para atendimento aos regulamentos técnicos vigentes;
- O impacto direto e positivo na segurança alimentar, na saúde, na salubridade e no bem-estar de todos os usuários civis e militares;
- A extrema importância operacional e estratégica do Rancho para o funcionamento cotidiano e a continuidade das atividades da POMN.

11.3. Integração com o Plano Anual de Contratações (PAC/2026)

A contratação integra-se formalmente ao **Plano Anual de Contratações desta Organização Militar e da 1ª RM para o exercício de 2026**. A medida cumpre a diretriz de melhoria contínua da infraestrutura predial da União e de adequação técnica de ambientes de apoio alimentício, mantendo o foco em segurança construtiva, eficiência operacional e conformidade sanitária.

11.4. Compatibilidade com Instrumentos de Governança

O objeto licitatório e a solução de engenharia desenhada encontram-se em perfeita consonância e compatibilidade com os seguintes instrumentos de gestão:

- **Plano Diretor de Obras e Manutenção da 1ª RM;**
- **Eixos de Gestão de Infraestrutura do Comando;**
- **Diretrizes Técnicas da Diretoria de Obras Militares (DOM) e do IPPC Engenharia;**
- **Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS):** Atendimento aos critérios de eficiência energética (iluminação LED e motores eficientes), gestão integrada de resíduos da construção civil (PGRCC) e seleção de materiais de primeira qualidade com baixo impacto ambiental.

11.5. Contribuição para os Objetivos Institucionais

A execução da obra de engenharia orçada em **R$1.176.41** colabora diretamente para o alcance das seguintes metas institucionais da Força:

- Melhoria contínua e modernização das instalações voltadas ao atendimento de pessoal militar e civil;
- Promoção de segurança ocupacional, ergonomia e bem-estar das equipes de trabalho;
- Conformidade legal e sanitária estrita com as normas da vigilância sanitária (**ANVISA RDC nº 50/2002 e RDC nº 216/2004**);
- Prevenção de riscos, sinistros e incidentes em ambiente de manipulação e cocção alimentar;
- Aumento expressivo da vida útil, da durabilidade e do desempenho técnico das instalações prediais (Despesa de Capital).

11.6. Regularidade Fiscal e Ciclo Orçamentário da União

A execução da reforma está em perfeita consonância com o planejamento de gastos públicos federais. O desembolso está devidamente previsto na dotação orçamentária específica designada para a manutenção, reforma e adequação de instalações prediais sob guarda do Exército Brasileiro, assegurando plena regularidade fiscal, lastro financeiro e aderência ao ciclo de planejamento orçamentário anual da União.

11.7. Observância ao Macroprincípio do Planejamento Prévio

Em estrito cumprimento ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o processo administrativo materializa o princípio do planejamento prévio por meio dos seguintes elementos formais estruturados:

- Possui este Estudo Técnico Preliminar (ETP) devidamente formalizado;
- Contém estimativa precisa de quantidades, mapeamento métrico de 316 m² e custos balizados;
- Apresenta definição clara, fundamentada e integrada da solução técnica de engenharia;
- Estabelece critérios objetivos de julgamento (maior desconto) e regime de Empreitada por Preço Global;

- Possui análise preliminar de riscos e definição rigorosa de requisitos de contratação;
- Atende de forma irrestrita às normas técnicas (ABNT), sanitárias (ANVISA) e de segurança (CBMERJ e MTE).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Justificativa dos Ganhos Institucionais

A contratação para a reforma e adequação completa do Rancho da Policlínica Militar de Niterói (POMN) proporcionará benefícios diretos e mensuráveis à Administração Pública Federal. O investimento assegura de forma imediata a melhoria das condições sanitárias, estruturais, funcionais e operacionais do ambiente de recebimento, preparo, cocção e distribuição de alimentos, justificando a aplicação dos recursos públicos.

12.2. Detalhamento dos Macrobenefícios Alcançados

Entre os principais benefícios qualitativos e quantitativos decorrentes da execução da solução, destacam-se:

I – Conformidade Sanitária e de Segurança Alimentar

- Atendimento estrito aos requisitos técnicos da **ANVISA RDC nº 50/2002 e RDC nº 216/2004**, garantindo ambientes fisicamente adequados para as atividades de preparação, cocção, higienização e armazenamento de gêneros alimentícios;
- Redução absoluta de riscos sanitários, proliferação de vetores e de episódios de contaminação cruzada biológica;
- Melhoria radical da salubridade geral, taxas de renovação de ar, acabamentos monolíticos laváveis e ergonomia do espaço físico de trabalho.

II – Melhoria da Eficiência Operacional do Rancho

- Otimização dos fluxos internos de trabalho por meio da implantação de um layout com fluxograma unidirecional (separação rigorosa entre fluxo limpo e fluxo sujo);
- Redução drástica de retrabalhos operacionais, interrupções logísticas e falhas estruturais decorrentes de instalações antigas ou inadequadas;
- Maior agilidade, higiene e regularidade na rotina de fornecimento de refeições para a Organização Militar.

III – Adequação às Normas Técnicas e de Segurança Predial

- Conformidade integral das redes com as Normas Técnicas Brasileiras da ABNT:
- **NBR 5410** (Instalações elétricas prediais de baixa tensão);
- **NBR 5626 / NBR 8160** (Instalações hidrossanitárias de água fria e esgotamento);
- **NBR 10844** (Instalações prediais de águas pluviais, drenagem, ralos e calhas);
- **NBR 16401 / NBR 14518** (Ventilação, conforto térmico e sistemas de exaustão para cozinhas profissionais).
- Atendimento pleno às regulamentações de segurança contra incêndio e pânico do **CBMERJ**, com sinalização de emergência adequada, rotas de fuga desimpedidas e equipamentos de proteção atualizados.

IV – Redução de Riscos Operacionais, Patrimoniais e Ambientais

- Eliminação de infiltrações estruturais, umidades, patologias construtivas e processos de deterioração precoce da edificação;
- Melhor controle térmico ambiental e de umidade relativa do ar no setor de cocção (zona quente);
- Diminuição acentuada de riscos de acidentes de trabalho, choques elétricos (pela instalação de QDC e DPS), escorregamentos e falhas mecânicas de exaustão.

V – Maior Durabilidade e Menor Custo de Manutenção Predial

- Utilização de materiais novos e acabamentos de alta resistência comercial/industrial (aço inox, cerâmicas e resinas laváveis de alta durabilidade);
- Instalações totalmente novas, normatizadas e padronizadas, reduzindo drasticamente a necessidade de reparos frequentes;
- Aumento expressivo da vida útil de toda a infraestrutura física (Despesa de Capital), gerando economia orçamentária real de médio e longo prazo para a União.

VI – Sustentabilidade e Eficiência Logística (PLS)

- Gestão adequada, triagem e destinação ambiental correta de todos os resíduos sólidos gerados na obra civis, conforme o PGRS, PGRCC e a Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Melhoria da eficiência energética global da Policlínica Militar através da instalação de sistemas elétricos racionais, motores térmicos de alto desempenho e iluminação técnica em LED (**NBR ISO/CIE 8995-1**);
- Redução de desperdícios de insumos e mitigação de impactos ambientais na operação diária do Rancho.

VII – Ganhos nas Condições de Trabalho e Bem-Estar das Equipes

- Promoção de um ambiente de trabalho significativamente mais seguro, ventilado, humanizado e confortável para os militares, servidores civis e colaboradores;
- Redução severa da concentração de calor excessivo, odores impregnados e fumaça na cozinha devido à nova engenharia de exaustão mecânica;
- Adequação perfeita do espaço ao uso diário intenso, com maior nível de organização, assepsia e atendimento a regras de segurança ocupacional (**NR-06, NR-18 e NR-35**).

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Planejamento das Atividades Preliminares

Em cumprimento ao art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração mapeou as providências administrativas, técnicas e operagens indispensáveis que devem ser adotadas antecedendo a publicação do edital licitatório e a posterior emissão da Ordem de Serviço (OS). Essas medidas visam mitigar riscos de atrasos na fase interna do certame, assegurar a ampla competitividade do mercado de engenharia fluminense e garantir a perfeita governança contratual.

13.2. Ausência de Necessidade de Treinamento de Servidores

A contratação pretendida tem por finalidade a execução de serviços comuns de engenharia para a reforma e adequação do Rancho da Policlínica Militar de Niterói (POMN), a serem realizados por empresa contratada especializada, com equipe técnica própria e devidamente habilitada .

Dessa forma, **não há necessidade de treinamento de servidores da Administração**, uma vez que:

- Os serviços de engenharia civil, elétrica, hidráulica e mecânica serão integralmente executados pela contratada;
- Não haverá operação direta de equipamentos, sistemas industriais ou processos executivos por parte dos militares e servidores da Unidade;
- Não se estabelece qualquer vínculo de subordinação técnica ou pessoalidade entre os funcionários da empresa contratada e o efetivo da POMN;
- A contratada é legal e contratualmente responsável por garantir que toda a sua equipe alocada na obra possua capacitação, habilitação técnica junto aos conselhos (CREA/CAU) e treinamento prévio (conforme as NRs aplicáveis), sem qualquer ônus para a Administração Pública.

Assim, não se identificam providências adicionais relativas ao treinamento de funcionários da Administração, permanecendo tais obrigações exclusivamente a cargo da empresa contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das diretrizes de padronização do IPPC Engenharia.

13.3. Providências Técnicas e Convocatórias Mandatórias

- **Homologação dos Elementos Técnicos:** Aprovação final e formal do Projeto Básico/Executivo, das Especificações Técnicas e do Termo de Referência (TR) por parte do Ordenador de Despesas da POMN;
- **Regulamentação da Vistoria Técnica Prévia:** Fixação em edital das regras para a realização de vistoria técnica pelas licitantes no espaço físico de 316 m² do Rancho ou, alternativamente, a apresentação de declaração formal de pleno conhecimento das condições locais, conforme faculta o art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, resguardando a ampla competitividade;
- **Disponibilização de Arquivos Digitais Editáveis:** Inclusão dos anexos do edital em formatos digitais abertos, disponibilizando as planilhas orçamentárias e os desenhos técnicos (CAD/Revit nas extensões `.dwg` ou `.plt`) para as licitantes formularem suas propostas de preço global.

13.4. Providências Administrativas, Orçamentárias e Logísticas

- **Garantia de Lastro Orçamentário:** Indicação formal da dotação orçamentária específica e emissão da respectiva nota de empenho para fazer face à despesa de capital fixada no montante global de **R$ 1.176.414,68** , em estrito atendimento ao art. 17 do Decreto nº 11.462/2023 ;
- **Submissão à Consultoria Jurídica da União (CJU/AGU):** Envio do processo administrativo devidamente instruído com este ETP e anexos técnicos para a devida emissão de parecer jurídico conclusivo, providenciando o saneamento imediato de eventuais apontamentos;
- **Plano de Contingência Operacional Interno:** Estruturação prévia pela fiscalização militar de um arranjo logístico temporário (seja com outras Organizações Militares próximas ou instalações provisórias estanques na própria POMN) para garantir a continuidade do fornecimento de refeições ao efetivo militar e servidores durante os 180 dias previstos de interrupção física do Rancho;
- **Designação da Comissão de Fiscalização:** Nomeação prévia, por meio de boletim interno, da equipe de militares/servidores que atuarão como fiscais (técnico, administrativo e setorial), assegurando o controle rigoroso do canteiro, o uso diário do Diário de Obras e a rastreabilidade total exigida pelo IPPC Engenharia.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Diagnóstico dos Impactos Ambientais da Obra

A execução dos serviços de reforma e adequação do Rancho da Policlínica Militar de Niterói (POMN) poderá gerar impactos ambientais pontuais e perfeitamente controláveis, típicos de intervenções de engenharia predial de pequeno e médio porte. Tais impactos decorrem principalmente das atividades de demolição, movimentação de materiais, instalação de sistemas de exaustão mecânica, adequações hidrossanitárias e revitalização de ambientes de preparo e cocção de alimentos .

Os possíveis impactos ambientais identificados e mapeados para a área útil de 316 m² são:

a) Geração de Resíduos Sólidos da Construção Civil (RCC): Produção de entulho, resíduos de demolição, embalagens, restos de revestimentos cerâmicos, sucatas de metais, madeira e materiais descartáveis, demandando Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) específico, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a Lei nº 12.305/2010;

b) Geração de Resíduos Orgânicos e Recicláveis no Canteiro: Descarte de embalagens de marmitas, sacarias, plásticos e materiais de consumo diário oriundos da rotina da equipe de obra, necessitando de coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada;

c) Ruído e Vibração Mecânica: Emissões sonoras decorrentes do uso de ferramentas elétricas (marteletes, serras circulares, furadeiras), demolições, cortes e perfurações. O impacto é classificado como temporário e de baixa intensidade, sendo plenamente controlável por meio das medidas de segurança do trabalho da NR-18;

d) Emissão de Poeira e Particulados Atmosféricos: Dispersão de poeira proveniente principalmente das demolições e lixamentos, exigindo barreiras físicas de contenção, umidificação prévia e proteção das áreas sensíveis e assistenciais da POMN, conforme as diretrizes da **ANVISA RDC nº 50/2002**;

e) Risco de Derramamento de Materiais Químicos ou Efluentes: Risco de vazamento de tintas, solventes, argamassas, óleos e substâncias químicas, requerendo armazenamento qualificado em local apropriado e utilização de bacias de contenção;

f) Consumo de Água e Energia Elétrica: Impactos decorrentes do consumo de recursos hídricos e elétricos durante a execução dos serviços, mitigáveis por meio de práticas de eficiência, fiscalização ativa e monitoramento diário de consumo;

g) Interferências na Ventilação e Qualidade do Ar: Dispersão de odores ou poeiras temporárias durante as fases de montagem, acoplamento e testes do sistema de exaustão mecânica e dutos (*mechanical air-flow*);

h) Tráfego e Logística Interna de Materiais: Geração de pequenas obstruções e interferências pontuais nas circulações internas e rotas de fuga da unidade de saúde, controladas por meio de uma rígida logística de abastecimento e cronograma de obra.

14.2. Critérios de Sustentabilidade na Execução (IN nº 01/2010 SLTI/MPOG)

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os critérios e as práticas de sustentabilidade ambiental. Os possíveis impactos e as respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras, buscando sanar os riscos ambientais existentes, serão de **responsabilidade integral da contratada**, que deverá:

- **Observar as Diretrizes da IN nº 01/2010 da SLTI/MPOG:** Utilização de agregados reciclados nas reações civis sempre que existir a oferta no mercado local, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais; utilização de andaimes e escoras preferencialmente metálicos ou de material que permita a ampla reutilização; e dar prioridade ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, reduzindo a pegada de carbono;
- **Observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos e CONAMA:** Cumprimento irrestrito das diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos na **Lei nº 12.305/2010**, na **Resolução CONAMA nº 307/2002** e na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG nos termos abaixo consolidados.

14.3. Regras de Gerenciamento e Rastreabilidade de Resíduos (PGRCC)

- **Elaboração de Plano Específico:** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer rigidamente às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), a ser elaborado pela Contratada e apresentado para aprovação em até 20 dias após a assinatura do contrato;
- **Destinação Ambientalmente Adequada:** Nos termos dos artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307 /2002, a Contratada providenciará a destinação final correta de todos os resíduos gerados na adequação do Rancho;
- **Vedação Absoluta de Descarte Irregular:** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d'água, lotes vagos, áreas protegidas por Lei ou em áreas sem licenciamento ambiental;
- **Comprovação por CTR (Sob Pena de Multa):** Para fins de fiscalização, a Contratada comprovará formalmente junto às medições técnicas, **sob pena de aplicação de multa contratual**, que todos os resíduos removidos da Organização Militar estão acompanhados do documento de **Controle de Transporte de Resíduos (CTR)**. O descarte deve ocorrer em estrita conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas, em especial as **ABNT NBR nº 15.112, NBR nº 15.113, NBR nº 15.114, NBR nº 15.115 e NBR nº 15.116 de 2004**.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após estudo realizado, conclui-se que a presente contratação atende adequadamente à necessidade levantada, tendo em vista que a solução adotada é usual de mercado e não limita a ampla concorrência . Há alinhamento entre a contratação e o planejamento, os benefícios a serem alcançados são adequados e os custos previstos são compatíveis, regidos pelo princípio da economicidade .

O estudo demonstrou de forma inequívoca que a intervenção predial proposta é a única alternativa capaz de sanar integralmente as não conformidades descritas no **Laudo de Vistoria Técnica nº 20240100073301**, reestruturando o ambiente de 316 m² do Rancho para operar em absoluto alinhamento com as normas do **CBMERJ**, leis trabalhistas (**NR-18 e NR-35**) e resoluções de vigilância sanitária em estabelecimentos de saúde (**ANVISA RDC nº 50/2002 e RDC nº 216/2004**), mitigando de forma definitiva os riscos de contaminação biológica cruzada na manipulação de alimentos.

A viabilidade orçamentária encontra-se robustamente demonstrada pela Planilha Orçamentária de Referência, cujo valor global estimado de **R$ 1.179.824,86** foi dimensionado de forma analítica por meio de composições de custos oficiais do mercado fluminense (**SINAPI, SICRO, SCO, EMOP e SBC**), com taxa de BDI adequada aos limites do **Acórdão TCU nº 2.622/2013**. O desembolso possui lastro orçamentário específico nas despesas de capital designadas para manutenção predial da União, estando devidamente previsto no **Plano Anual de Contratações desta Organização Militar para o exercício de 2026** .

A modelagem licitatória por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando o critério de julgamento de Maior Desconto sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, confere segurança jurídica ao certame. A concentração de todas as frentes de engenharia (obras civis, elétricas, hidrossanitárias e mecânicas de exaustão) em um lote único indivisível garante a integridade dos sistemas, afasta riscos de conflitos de escopo, assegura a rastreabilidade de garantias e otimiza a fiscalização militar no prazo estrito de 180 dias de execução.

Os impactos ambientais pontuais decorrentes das obras serão inteiramente controlados e mitigados sob responsabilidade integral da contratada mediante a correta aplicação das diretrizes de sustentabilidade da **IN SLTI /MPOG nº 01/2010**, da **Lei nº 12.305/2010** e da **Resolução CONAMA nº 307/2002** (comprovadas por guias de CTR /ABNT). Diante da vantajosidade da solução como um todo para o patrimônio imobiliário da União e o bem-estar de todo o efetivo e usuários da unidade de saúde, esta equipe técnica recomenda o prosseguimento regular do feito administrativo, autorizando a remessa dos autos para a confecção do Termo de Referência (TR).

Niterói/RJ, 26 de agosto de 2026.

Equipe de Planejamento da Contratação
Policlínica Militar de Niterói (POMN)

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIANA ARAUJO DE OLIVEIRA DORIA

Membro da Seção de Planejamento

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 13:44:09.

VITOR LUIZ MARQUES DA SILVA

Chefe do Aprovisionamento

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 10:43:36.

EVERSON ALEXANDRE DA SILVA FILHO

Chefe da Seção de Planejamento

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 09:56:15.

Despacho: 2º Ten Saito- Engenheira Civíl

SUZANA MARCELLY SAITO DA ROCHA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 14:04:34.

IVAN CORTES DE ABREU

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 15:22:17.

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar

RODRIGO PAZ SILVA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 13:09:59.